



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DA CPL
LICITAÇÃO – MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 05/2011.

ATA

Às 09h00min do dia 11 do mês de março do ano de 2011 na sala própria de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, O Pregoeiro o Senhor Maurício Wisley Fabrício da Silva designado pela Portaria nº 3436 de 01 de dezembro de 2010, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, Renata Giordana dos Santos Antonini, Edna Socorro dos Santos e João Batista de Melo Coutinho, com o objetivo de analisar propostas com vistas: **LOTE I-** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia Civil para esta prefeitura, na confecção de Projetos Básicos (plantas, orçamentos, memoriais; descritivo, especificações e cálculos, cronogramas e ARTs de projetos e fiscalização) de obras. Não fazem parte dos serviços aqui contratados os Projetos Executivos, nem Levantamentos Topográficos, Desenhos Técnicos, Licenças Ambientais, Estudos, Planos e outras ações ligadas a sua execução. **LOTE II-** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos em Arquitetura e Urbanismo e Gerenciamento do SICONV para esta prefeitura, na confecção de Projetos Básicos (plantas, orçamentos, memoriais; descritivo, especificações e cálculos, cronogramas e ARTs de projetos e fiscalização) de obras. Não fazem parte dos serviços aqui contratados os Projetos Executivos, nem Levantamentos Topográficos, Desenhos Técnicos, Licenças Ambientais, Estudos, Planos e outras ações ligadas a sua execução, conforme especificado no bojo do processo licitatório, tipo menor preço global. Por ordem do Srº Presidente, os trabalhos se iniciaram às 09h00min. Antes, porém, o Srº Presidente deu publicidade aos licitantes do teor de decreto municipal que deixa a cargo da CPL (Comissão Permanente de Licitações) a prerrogativa inserta no artigo 32, § 1º da Lei nº 8.666/93. Logo em seguida, informou aos presentes a posição da CPL em dispensar a apresentação da documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da referida Lei, sendo que no momento em que o licitante vencedor do certame for firmar o devido contrato com o Município conforme o caso, Pessoa Física ou Jurídica, deverá apresentar os documentos mencionados no item 5 (cinco) da habilitação do Edital do certame. Nesses termos, todos os licitantes foram considerados aptos a participar do certame. Feitas estas considerações, finalmente, deu-se início aos trabalhos. Apresentaram propostas os seguintes licitantes para o **LOTE I: LGQ SILVERA ENGENHARIA**, oferecendo o valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); **HERMES LIMA JUNIOR**, oferecendo o valor global R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais); **MARCOS PITOMBO**, oferecendo o valor global R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); **LOTE II: HERMES LIMA JUNIOR**, oferecendo o valor global R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); **LGQ SILVERA ENGENHARIA**, oferecendo o valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); **MARCOS PITOMBO**, oferecendo o valor global R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais). Após minuciosa análise de todas as propostas, constatou-se que as empresas **LGQ SILVERA ENGENHARIA** e **HERMES LIMA JUNIOR** apresentaram as propostas mais vantajosas aos interesses do Município. Nestes termos, a CPL, decidiu por encerrar aos trabalhos declarando como vencedoras do certame licitatório as empresas **LGQ SILVERA ENGENHARIA**, que apresentou proposta global no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para o **LOTE I** e **HERMES LIMA JUNIOR** que apresentou proposta global no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o **LOTE II**. O Sr. Presidente da CPL, determinou, em seguida, que fosse dada total publicidade, conforme legislação em vigor, dos atos praticados na seção que ora se encerra. Antes, porém, o Sr. Presidente dirigiu-se aos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000037

licitantes presentes questionando se renunciavam ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da lei de licitações. Os mesmos responderam afirmativamente, inclusive, ressaltando a lisura do pleito, confirmando a eleição feita pela CPL. Nestes termos, encerrou-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) e por todos os licitantes presentes.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 11 de março de 2011.

Maurício Wisley F. da Silva
Maurício Wisley Fabrício da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Renata Giordana dos Santos Antonini
Renata Giordana dos Santos Antonini

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio

Edna Socorro dos Santos
Edna Socorro dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio

João Batista de M. Coutinho
João Batista de Melo Coutinho

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio

Licitantes:

[Signature]
LGQ SILVERA ENGENHARIA

[Signature]
HERMES LIMA JUNIOR

[Signature]
MARCOS PITOMBO